

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº84/2016 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 11 de agosto de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 118, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.313,50".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.313,50 (seis mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução da dotação orçamentária descrita no art. 2º do projeto de lei.

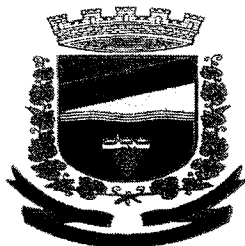
A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para cercar a obra do CEACRI no Bairro Municipal.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador GILMAR PESSUTTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 118, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 6.313,50.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.313,50 (seis mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 1326 - Construção e reformas de Centros de Atendimento e Centros de Convivência

Recurso: 1172 - CONVÊNIO CORSAN 70%

Elemento: 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.313,50

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentárias descrita a seguir:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 1326 - Construção e reformas de Centros de Atendimento e Centros de Convivência

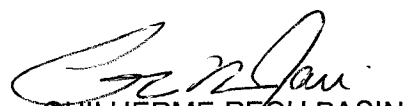
Recurso: 1172 - CONVÊNIO CORSAN 70%

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 6.313,50

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para cercar a obra do CEACRI no Bairro Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal